

*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*

*Gabinete do Prefeito*

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000  
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.  
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267

Lavras do Sul, 13 de agosto de 2021.

Ofício nº 275/2021-GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 074/2021

**A Sua Excelência a Senhora  
Eva Teixeira Mesa Prates  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
N/C**

Senhora Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex<sup>a</sup> e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 074/2021 Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de 01(um) Arquiteto 01 (um) Engenheiro Elétrico para Secretaria Municipal de Obras e Transporte.**

Certos de estamos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrense, desde já agradecemos sua atenção.

**Pedido de Urgência.**

Cordialmente.

**Sávio Johnston Prestes**

Prefeito.



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

### **PROJETO DE LEI Nº 074/2021**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de 01 (um) Arquiteto e 01 (um) Engenheiro Elétrico para Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 01 (um) Arquiteto e 01 (um) Engenheiro Elétrico para atuar na Secretaria Municipal de Obras e Transportes pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes ou pela aprovação de um profissional em Concurso Público realizado por este município.

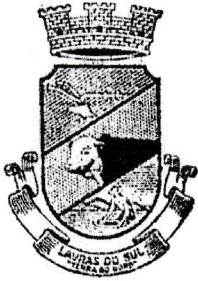
Art. 2º A Contratação de que trata esta Lei se dará por processo seletivo, obedecida à ordem de classificação.

Art. 3º As contratações dos servidores se dará nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 2.630 de 30 de novembro de 2005 artigos 207 a 210, no regime de 40 horas semanais, para o cargo de Arquiteto com remuneração mensal de R\$ 2.908,77, para o cargo de Engenheiro Elétrico com remuneração mensal de R\$ 2.908,77 (*valores em vigor no mês de março de 2021*), bem como suas atribuições são constantes do anexo da Lei Municipal nº 1.319 de 30 de dezembro de 1992.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 da Lei Municipal nº 2.630 de 30 de novembro de 2005.

Art. 5º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

Projeto Atividade 07.01 Manutenção Secretaria Municipal de Obras e Transportes  
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais  
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação  
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

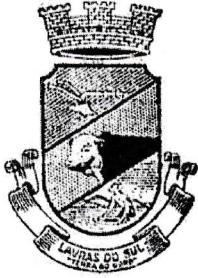
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 02 de Agosto de 2021.



Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O Arquiteto e o Engenheiro Elétrico contratados executarão trabalhos com a Secretaria Municipal de Obras e Transportes, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a presente contratação se faz necessária tendo em vista que temos inúmeros projetos de suma importância e regularizações de áreas de que exigem acompanhamento, fiscalização e execução de projetos.

Solicitamos que esse projeto de Lei seja apreciado e votado em **regime de urgência**.

  
Diego Amaral Afonso  
Secretário de Administração





## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

### **JUSTIFICATIVA**

As contratações do Arquiteto e o Engenheiro Elétrico, se faz necessárias tendo em vista que temos inúmeros projetos de suma importância que exigem acompanhamento, fiscalização e execução de projetos, e outros que inerentes as funções.

Solicitamos que esse projeto de Lei seja apreciado e votado em **regime de urgência**.

  
Diego Amaral Afonso  
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL			
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	12/08/21		
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2021		
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº: 28	ANO:	2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL	Contratação 01 ARQUITETO/01 ENG. ELÉTRICO		

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO			
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício de 2021 e 2022.		
6	FONTE	2021	2022
Motivação do impacto - Legenda			2023
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)	1	Legenda: 0001- Livre	
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)			
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)			
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)			
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)			
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)			

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO			
<input type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas <input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C <input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.	FONTE	2021	2022
	1	38.887,86	77.775,74
			2023
			-

I - IMPACTO FINANCEIRO				
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
	2021	2022	2023	
<b>Fonte 0001 - Livres</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita	38.887,86	77.775,74		0,00
Medidas compensatórias	38.887,86	77.775,74		0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 20 - MDE</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00		0,00
Medidas compensatórias	0,00	0,00		0,00
Saldo final	0,00	0,00		0,00
<b>Fonte 0031 - FUNDEB</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				0,00
Medidas compensatórias				0,00
Saldo final	0,00	0,00		0,00
<b>Fonte 0040 - ASPS</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita	-	-		0,00
Medidas compensatórias	-	-		0,00
Saldo final	0,00	0,00		0,00
<b>Fontes 1147 - 1108 e 1046</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				0,00
Medidas compensatórias		0,00		0,00
Saldo final	0,00	0,00		0,00

**PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO**

Favorável



**II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**  
**A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL**

A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa: **DIVERSOS**

Objetivo:

Ação: **DIVERSOS**

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA:

**B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa: **DIVERSOS**

Objetivo:

Ação: **DIVERSOS**

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão na LDO:

**C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO**

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	3.1.90.04.00.00	3.3.90.08.00	3.1.90.13.00	3.3.90.46.00.00
Fonte de recurso:	40	40	40	40
Saldo Atual:	181.766,06	58.219,19	38.738,90	32.770,80

A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº:

**III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais

R\$ 12.276.795,64

Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais

R\$ 38.887,86

Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação

Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais

R\$ 38.887,86

Resultado primário com o impacto das ações

R\$ 12.276.795,64

Resultado nominal previsto

Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos

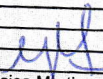
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)

Resultado nominal após a ação prevista

R\$ -

**PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS**

Favorável, despesa será compensada.

  
Jéssica Martins da Fontoura  
CRCRS 88078/O-8

**IV - LIMITES**  
**A) PESSOAL**

	2021	2022	2023
(1) Receita Corrente Líquida de junho de 2021, conforme RGF do 1º semestre de 2021.	40.871.431,17	36.769.857,47	0,00
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	20.147.588,77	18.743.270,14	0,00
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	49%	51%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	25.938,96	77.816,87	0,00
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
Poder Executivo	20.173.527,73	18.821.087,01	0
Poder Legislativo	0	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	49%	51%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL**

Favorável, pelo estudo realizado, a despesa não ultrapassará os limites com despesa de pessoal.

**B) ENDIVIDAMENTO**

	2021	2022	2023
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO**

**PARECER FINAL**

Favorável.

  
Sávio Johnston Prestes - Prefeito

  
Jéssica Martins da Fontoura - Técnico Contábil



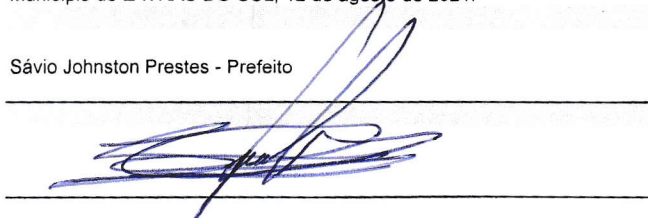
## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 12 de agosto de 2021.

Sávio Johnston Prestes - Prefeito

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Sávio Johnston Prestes', is written over two horizontal lines. The signature is stylized and somewhat cursive.



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

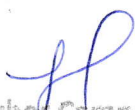
Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -  
Lavras do Sul  
Fone: 55 3282 -1266 - Fax : 55 3282 -1267  
E\_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com Cep: 97390- 000.

### **IMPACTO FINANCEIRO 01 ARQUITETO/01 ENGENHEIRO ELÉTRICO CONTRATO 40h – 2.908,77 12 meses**

**2021** a partir de setembro/2021

VENCIMENTOS: 2.908,77 x 12 x 2 =	R\$	69.810,48
13º SALÁRIO=	R\$	5.817,54
FÉRIAS =	R\$	8.726,31
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$	6.240,00
INSS (23%) =	R\$	19.401,50
IPERGS (8,49%) =	R\$	<u>6.667,77</u>
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>116.663,60</b>

Lavras do Sul, 02 de agosto de 2021 .

  
Josilene Ferghev Campos  
Agente Adm. Auxiliar  
Matrícula 1637